

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Hasta Pública nº 4/2024

Alienação de autocarro em estado de uso



ÍNDICE

1. Entidade Adjudicante
2. Objeto do Procedimento
3. Fundamento da Escolha do Procedimento
4. Consulta do Processo e Obtenção de Cópias
5. Comissão
6. Pedidos de Esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública
7. Visita/Verificação do Bem
8. Prazo de Alteração de Titularidade
9. Prazo de Recolha
10. Condições de Admissão à Hasta Pública
11. Documentos que Instruem as Propostas
12. Modo de Apresentação das Propostas
13. Proposta Condicionada e com Variantes
14. Prazo para Entrega de Propostas
15. Exclusão de Propostas
16. Local, dia e hora do Ato Público
17. Preço Base
18. Tramitação do Ato Público
19. Critérios de Desempate
20. Adjudicação
21. Não Adjudicação
22. Reclamação
23. Pagamento
24. Publicidade
25. Erros e Omissões do Caderno de Encargos
26. Legislação Aplicável



1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do procedimento em epígrafe é o Município de Évora, sito na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, com o número de telefone 266 777 000, número de fax 266702950 e endereço de correio eletrónico cmevora@cm-evora.pt.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a alienação a título oneroso de autocarro em estado de uso, designado “A loja dos Sonhos”, propriedade do Município de Évora, nos termos e condições constantes do caderno de encargos em anexo.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. De acordo com as disposições legais constantes no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que reconhece aos municípios autonomia financeira, a qual assenta, nomeadamente, no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património.
2. A adoção do presente procedimento fundamenta-se no n.º 2 do artigo 266º - C do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes para consulta, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente (9:30H-12:30H/14:00H-16:00H), no serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, em Évora, desde a data de publicação do anúncio, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.
2. Poderão também ser obtidas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, bem como ser obtidos quaisquer esclarecimentos.

5. COMISSÃO

1. O ato público é dirigido por uma comissão, composta por um número ímpar, com um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
2. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Évora, representado pela Comissão designada, composta pelos seguintes elementos:



- 1- Presidente: Luis Pires, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal;
- 2- Primeiro Vogal Efetivo: Pedro Sota, Técnico Superior do Departamento de Serviços Operacionais;
- 3- Segundo Vogal Efetivo: Cidália Vitória, Assistente Técnica da Divisão de Administração Geral e Financeira;
- 4- Primeira Vogal Suplente: João Esteves, Assistente Técnico da Divisão de Administração Geral e Financeira;
- 5- Segundo Vogal Suplente: Delmira Monginho, Coordenadora Técnica, da Secção de Tesouraria.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior são prestados por escrito, pela comissão do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos na alínea anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações a que se referem as alíneas anteriores serão disponibilizados na página web do Município de Évora (www.cm-evora.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações previstos nas alíneas anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. VISITA/VERIFICAÇÃO DO BEM

1. Os proponentes interessados, podem verificar as características da viatura a alienar nas instalações municipais do Parque de Auto da Horta das Figueiras, sito na Rua António Francisco Melro, no horário das 08:00H-12:00H e 13:00H-16:00H, todos os dias úteis desde a data da publicação do edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.
2. A referida visita poderá ser efetuada, desde que previamente agendada (24 horas de antecedência) através do endereço eletrónico cme@cm-evora.pt. em dias úteis, das 9:30H-12:30H e 14:00H-16:00H, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

8. PRAZO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

O prazo para alteração de titularidade do veículo é de 3 dias, após o pagamento integral do bem.



9. PRAZO DE RECOLHA

A recolha e remoção do veículo vigorará, no limite, pelo período de 1 mês.

10. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

1. Podem habilitar-se à presente Hasta Pública quaisquer pessoas individuais ou coletivas.
2. Os proponentes, deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública, sob penas das respetivas propostas, não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.

11. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS

As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

1. Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante das Condições Gerais do presente documento.
2. Os seguintes documentos e habilitação:
 - 1- Declaração do proponente, elaborada em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III do presente documento, as quais devem ser assinadas pelo proponente, ou caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
 - 2- Documentação comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada (certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e certidão emitida pela Segurança Social).

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos elaborados nos termos do ponto 10 são apresentados em invólucro opaco e fechado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Évora, em cujo rosto se deve escrever o nome ou denominação social do proponente e o procedimento a que respeita, conforme Edital (Hasta Pública nº 4/2024).
2. O invólucro referido na alínea anterior, é por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve identificar o procedimento em causa: "Alienação de autocarro em estado de uso".
3. As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.
4. Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, admitindo-se que os documentos poderão ser redigidos em língua estrangeira, e desde que devidamente acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais.



5. As propostas devem indicar o valor para a alienação, que deve ser igual ou superior ao valor base constante no ponto 17 das presentes Condições Gerais.

13. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição), ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

14. PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

1. A proposta deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital.
2. As propostas serão entregues até às 16h do dia 9 de junho de 2024, sob pena de exclusão, pelos concorrentes ou seus representantes, no serviço de Expediente, da Divisão de Administração Geral e Financeira, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, em Évora, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas.
4. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.

15. ESCLUSÃO DE PROPOSTAS

Constitui causa de exclusão das propostas:

1. A não observância do ponto 10 do presente Programa;
2. A apresentação de valores inferiores ao preço base, definido no ponto 17 do presente Programa;
3. A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do caderno de encargos;
4. A apresentação de propostas fora do prazo;
5. A não apresentação de qualquer documento exigido no ponto 11 do presente Programa.

16. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

1. O ato público terá lugar no Edifício, Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, pelas 10h do dia útil seguinte ao termo de entrega das propostas.
2. A data da realização do ato público poderá ser adiada por motivo ponderoso e devidamente justificado, sendo dada publicidade deste facto nos termos referidos no ponto 24 das presentes condições.



3. O ato público é dirigido por uma comissão composta por três membros, de entre os cinco (três efetivos e dois suplentes) designados pela Câmara Municipal de Évora.
4. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela Comissão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
5. À Hasta Pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir no ato os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
6. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do cartão de cidadão ou documento equivalente.
7. As pessoas coletivas podem-se fazer representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, que terão de exhibir o cartão de cidadão ou documento equivalente.
8. Os concorrentes podem também fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos, o nome e número do documento de identificação do representante e a assinatura dos representados, com a indicação da qualidade em que o fazem, no caso de se tratar de pessoas coletivas.
9. O ato público inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por Hasta Pública, assim como, dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.
10. Seguem-se os seguintes atos:
 1. Abertura de invólucro exterior e leitura da lista das candidaturas apresentadas;
 2. Abertura dos invólucros com as propostas recebidas e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;
 3. Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas;
 4. Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes.
11. Finda a praça, é elaborada a ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão.

17. PREÇO BASE

1. O preço base para apresentação de propostas é de 12 500.00 (doze mil e quinhentos euros).
2. Os valores indicados não incluem IVA.



18. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o Ato Público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. A Comissão procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
2. Seguidamente, interrompe-se o Ato Público, para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
3. Depois de analisados os documentos mencionados na alínea anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o disposto no ponto 15.
4. Tornada a sessão pública, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.
5. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre as propostas, o desempate será efetuado por sorteio, a realizar no ato público. A ordenação das propostas empatadas, será fixada pela ordem de extração.

20. ADJUDICAÇÃO

1. Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação provisória será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade alienante, considerando-se como tal a proposta do concorrente que apresentar o preço mais elevado.
2. Terminados os trabalhos, a Comissão elabora a respetiva Ata com registo da adjudicação provisória ao concorrente que apresentou a proposta com o preço mais vantajoso.
3. No caso de desistência ou de não pagamento do valor, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem, ao proponente cuja valor é imediatamente inferior à proposta mais elevada.

21. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se:

1. Não tiverem sido apresentadas propostas válidas;
2. Não houver propostas cujo preço é igual ou superior ao preço base;
3. Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse Municipal;
4. Outra causa justificativa.



22. RECLAMAÇÃO

1. Das deliberações da Comissão, cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.
2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo, têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e pode consistir em declarações ditadas diretamente para a Ata.
3. Nas situações previstas na alínea anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.
4. Não são admitidas quaisquer reclamações, sobre o estado dos bens, defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da Hasta Pública.

23. PAGAMENTO

1. O valor de adjudicação, correspondente ao valor do bem, deverá ser pago em uma única prestação, no valor dos 100% do montante da adjudicação, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal ou por meio de transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0035 0297 00003182430 68, devendo, para o efeito, o adjudicatário apresentar talão comprovativo da mesma.
2. No caso de o proponente não proceder ao pagamento do valor referido na alínea anterior, a adjudicação caduca, sendo efetuada ao proponente que apresentou a proposta cujo preço é imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais propostas.
3. Caso o procedimento fique deserto de propostas, o Município poderá proceder à alienação do bem por negociação direta com eventuais interessados.
4. Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

24. PUBLICIDADE

A Hasta Pública é publicitada, através de edital publicado em jornais de âmbito local, afixado no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizado na página web do Município de Évora www.cm-evora.pt, com as seguintes informações:

1. Objeto;
2. Destinatários/Condições de admissão;
3. Visita/verificação de bens;
4. Preço base do procedimento;
5. Local e data limite de apresentação de propostas;
6. Apresentação de propostas e elementos que a devem acompanhar;



7. Abertura de propostas/ato público;
8. Critério de adjudicação e desempate;
9. Pagamento;
10. Consulta do processo de concurso;
11. Prazo de alteração de titularidade;
12. Prazo de recolha;
13. Publicidade;
14. Comissão;
15. Interpretação de cláusulas e casos omissos.

25. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
4. Excetua-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados são disponibilizadas na página web do Município de Évora (www.cm-evora.pt), devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto;
6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar, identificando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
7. A decisão, prevista no número anterior, é publicitada, e junta para consulta, pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

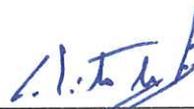


26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-lei 280/2007 de 7 de agosto, e no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

Évora, 24 de junho de 2024

O Presidente de Câmara



Carlos Pinto Sá

ANEXO I

Proposta de preço

_____, abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de representante de _____ (nome representado/designação da empresa) devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado através do Edital de ___ de junho de 2024, de acordo com o estipulado no Programa e Caderno de Encargos denominados “Hasta Pública 4/2024- alienação de autocarro em estado de uso”, do Município de Évora, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece a quantia de _____ € / (_____).

Mais declara que renuncia a foro especial e submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____, ____ de junho de 2024

_____ (assinatura do concorrente ou representante com poder para obrigar)



ANEXO II

Modelo de proposta

1 _____ (nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal, domicílio), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições da hasta pública de alienação de autocarro em estado de uso a que se refere o anúncio edital datado de _____ (indicar data), pretende adquirir o bem identificado, oferecendo a quantia de _____ € (indicar a quantia por extenso e por algarismos, prevalecendo em caso de divergência a indicada por extenso).

2 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

6 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data:

Assinatura:



- ⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- ⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- ⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- ⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II

Minuta de declaração identificada no ponto 6 do presente programa/regulamento

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de hasta pública para alienação de autocarro em estado de uso, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data:

Assinatura ⁽⁵⁾:

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".



⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

